



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 - PMBP

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Balneário Piçarras/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, Estado de Santa Catarina, através da Procuradoria Geral do Município, com sede nesta cidade na Avenida Emanuel Pinto, 1655, Centro, Balneário Piçarras, neste ato representada pelo Gestor Sr. ° Ricardo Matiello, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

O objeto deste processo é a prestação de serviço especializado de capacitação jurídica voltado à implementação de práticas modernas de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, com ênfase em instrumentos de solução consensual de conflitos tributários e gestão eficiente do crédito público municipal. O curso será ministrado pela Dra. Cleide Regina Furlani Pompermaier, advogada e Procuradora do Município de Blumenau, detentora do conteúdo autoral e metodologia do treinamento.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de capacitação dos Procuradores Municipais e demais servidores da Procuradoria-Geral do Município de Balneário Piçarras, com vistas ao aprimoramento da gestão da dívida ativa e à adoção de práticas modernas de



cobrança administrativa e de solução consensual de conflitos tributários, justifica-se a contratação direta do curso presencial “A Criação dos Centros de Solução de Dívida Ativa nos Municípios”, a ser ministrado pela Procuradora do Município de Blumenau, Dra. Cleide Regina Furlani Pompermaier.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do conteúdo programático e da metodologia exclusivos da palestrante, os quais não permitem competição entre fornecedores.

Diante disso, a contratação direta mostra-se adequada, justificada e imprescindível para garantir a qualidade técnica da capacitação, a padronização dos procedimentos internos e o fortalecimento institucional da Procuradoria-Geral do Município, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

O instrumento contratual será formalizado em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis, assegurando plena segurança jurídica à contratação.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação...

...f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto dos responsáveis legais;
- b) Proposta comercial detalhada;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- h) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- j) Declaração unificada.



k) Nos casos de notória especialização: Apresentar documentos comprobatórios da notória especialização do profissional/empresa, tais como currículo, portfólio, registros de atuação profissional.

7. CONTRATADO

Empresa Cleide Regina Furlani Pompermaier Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 56.175.502/0001-08, com sede à Rua Vítor Konder, nº 55 Sala Edifício Melbourne, cidade de Blumenau - SC, CEP 86.012-170, neste ato representada pela Sra. Cleide Regina Furlani Pompermaier, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 570.276.689-04, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

8. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência e Concordata, observada a natureza jurídica da licitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste contrato de prestação de serviços serão de acordo com a dotações orçamentárias:

Órgão: 30 - [FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS]

Unidade: 001 - [FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2012 - Funcional: 0002.0062.0003 - [Gestão dos Recursos dos Honorários de Sucumbências]

10. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

Balneário Piçarras/SC, 03 de novembro de 2025.

Ricardo Matiello

Procurador Geral do Município

Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 - PMBP

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(documento à parte)